

LEI MUNICIPAL DE N.º. 401/2013, de 30 de setembro de 2013.

Documentado publicado na data de 30/09/2013 por afixação nos termos do Art. 1º Capítulo I, das disposições transitórias da Lei Organica Municipal.

“Autoriza o Executivo Municipal de São João das Missões/MG a Doar Imóveis e dá outras Providências.”

O povo do Município de São João das Missões (MG), por seus representantes na **CAMARA MUNICIPAL** decretou, e eu, em seu nome, com fulcro nas disposições do inciso XXIII, art. 9º, da lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terreno no perímetro urbano de São João das Missões, para família carente do município de São João das Missões/MG abaixo mencionada, nas conformidades com as diretrizes da assistência social disposto em laudo social em anexo:

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a doar 01 (um) lote de sua propriedade localizado na quadra 30, Bairro Cidade Nova, neste Município de São João das Missões/MG, abaixo relacionados os beneficiários e a identificação do lote e quadra de localização.

I – Sr. VANDERLEY NUNES MUNIZ, qualificado por laudo social beneficiário do lote 13, situado na quadra 30, bairro Cidade Nova;

§ ÚNICO: Dentro da finalidade da doação, fica proibida a alienação do imóvel pelo beneficiário dentro de 10 (dez) anos. Constatada a alienação fica sujeito à nulidade da doação, reintegrada a posse do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES (MG), aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2013.

MARCELO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

FABIO PEREIRA DE SOUZA
Secretario Geral